

Imprensa Oficial

Impresso Especial

9.91.22.0532-3/2008-DR/SPI
Prefeitura do
Município de Jundiá
.....CORREIOS.....

Denise Pinto de Oliveira
MTB 15.874

do Município
de Jundiá

13 DE NOVEMBRO DE 2008

EDIÇÃO Nº 3245

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 21.444, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3256/08 – DAE S/A – Água e Esgoto, _____

CONSIDERANDO, o disposto do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976; _____

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal nº 142, de 12 de abril de 1995; _____

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 5.307, de 05 de outubro de 1999. _____

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 13 de dezembro de 2008, a tarifa de Tratamento de Esgotos será reajustada em 16,78% (dezesseis inteiros e setenta e oito centésimos por cento), conforme tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - A tarifa reajustada será aplicada nas contas de Tarifas e Serviços relativas aos consumos do mês base de dezembro de 2008.

Art. 3º - O tratamento dos esgotos transportados por caminhão será cobrado pelas tarifas industriais, sendo suas cargas calculadas com base na DQO medida ou estimada, e ficando a concessionária autorizada a cobrar adicional em caso de excesso de sólidos ou necessidade de tratamento diferenciado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de dezembro de 2008.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO

TARIFAS DE TRATAMENTO DE ESGOTOS

Vigência: 13 de dezembro de 2008

CATEGORIA DOMICILIAR

FAIXAS DE CONSUMO (m ³)	De Esgoto Tratado
Consumo até 10m ³ /mês	4,58 R\$/mês
Consumo acima 10m ³ /mês	R\$/m ³
1ª fx 00 a 10	0,458
2ª fx 11 a 15	0,947
3ª fx 16 a 20	1,403
4ª fx 21 a 30	2,104
5ª fx 31 a 50	3,235
6ª fx 51 a 80	3,964
7ª fx acima de 80	4,574

CATEGORIA COMERCIAL

FAIXAS DE CONSUMO (m ³)	De Esgoto Tratado
Consumo até 15m ³ /mês	17,09 R\$/mês
Consumo acima 15m ³ /mês	R\$/m ³
1ª fx 00 a 15	1,139
2ª fx 16 a 25	2,005
3ª fx 26 a 35	2,368
4ª fx 36 a 45	3,117
5ª fx acima de 45	4,558

CATEGORIA INDUSTRIAL

Volume de Esgoto – por m ³	1,371
Carga – por quilo de DBO	1,371

DECRETO Nº 21.445, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em especial, ao que consta do art. 10 da Lei Municipal nº 5.307/99 e face ao que consta do processo administrativo nº 3325/08 - DAE S/A – Água e Esgoto— _____

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas de água tratada e de coleta e afastamento de esgotos para todo o Município são fixadas nas seguintes bases:

I - tarifa por metro cúbico de consumo de água tratada/coleta e afastamento de esgotos para fins domésticos e higiênicos, em prédios residenciais, repartições públicas, estabelecimentos de ensino, associações civis, congregações religiosas, casas de caridade, templos, campos de esportes, jardins públicos e, em geral, quando essa utilização não visar lucros comerciais e industriais.

CATEGORIA RESIDENCIAL

FAIXAS DE CONSUMO (m ³)	DE ÁGUA CONSUMIDA	DE ESGOTO COLETADO	DE CONSUMO + COLETA-TOTAL
Consumo até 10m ³ /mês	10,93 R\$/mês	8,20 R\$/mês	19,13 R\$/mês
Consumo acima de 10m ³ /mês	R\$/m ³	R\$/m ³	R\$/m ³
1ª fx 00 a 10	1,093	0,820	1,913
2ª fx 11 a 15	1,386	1,038	2,424
3ª fx 16 a 20	2,047	1,536	3,583
4ª fx 21 a 30	2,958	2,217	5,175
5ª fx 31 a 50	4,444	3,334	7,778
6ª fx 51 a 80	5,423	4,069	9,492
7ª fx acima de 80	6,262	4,697	10,959

II - tarifa por metro cúbico de consumo de água tratada/coleta e afastamento de esgotos utilizados somente para fins domésticos e higiênicos em prédios ocupados por hotéis, pensões, restaurantes, hospitais, casas de saúde, casas de diversões, estabelecimentos comerciais, e de prestação de serviços.

CATEGORIA COMERCIAL

FAIXAS DE CONSUMO (m ³)	DE ÁGUA CONSUMIDA	DE ESGOTO COLETADO	DE CONSUMO + COLETA-TOTAL
Consumo até 15 m ³ /mês	28,65 R\$/mês	21,48 R\$/mês	50,13 R\$/mês
Consumo acima de 15 m ³ /mês	R\$/m ³	R\$/m ³	R\$/m ³
1ª fx 00 a 15	1,910	1,432	3,342
2ª fx 16 a 25	3,110	2,332	5,442
3ª fx 26 a 35	3,458	2,593	6,051
4ª fx 36 a 45	4,713	3,535	8,248
5ª fx acima de 45	6,563	4,923	11,486

III - tarifa por metro cúbico de consumo de água tratada/coleta e afastamento de esgotos utilizados em estabelecimentos comerciais e industriais, como matéria prima ou como parte inerente à própria natureza do comércio ou da indústria.

CATEGORIA INDUSTRIAL

FAIXAS DE CONSUMO (m ³)	DE ÁGUA CONSUMIDA	DE ESGOTO COLETADO	DE CONSUMO + COLETA-TOTAL
Consumo até 50 m ³	192,80 R\$/mês	144,60 R\$/mês	337,40 R\$/mês
Consumo acima de 50 m ³ /mês	R\$/m ³	R\$/m ³	R\$/m ³
1ª fx 00 a 50	3,856	2,892	6,748
2ª fx 51 a 100	6,061	4,546	10,607
3ª fx 101 a 500	7,086	5,314	12,400
4ª fx 501 a 10000	7,915	5,936	13,851
5ª fx acima 10000	8,625	6,469	15,094

§ 1º - Será cobrado de cada instalação, de todas as categorias, o consumo mínimo de água tratada e coleta e afastamento de esgotos, nos valores correspondentes à 1ª faixa de consumo da categoria, mesmo que não atinjam tal consumo.

§ 2º - Para as ligações em condomínios, em todas as categorias, será cobrada para cada economia o consumo mínimo de água tratada e coleta e afastamento de esgotos, nos valores correspondentes à 1ª faixa de consumo da categoria, mesmo que não atinjam tal consumo.

§ 3º - As cobranças dos consumos de água tratada/coleta e afastamento de esgotos de ligações desprovidas

temporariamente de hidrômetros, serão efetuadas pelas médias dos consumos registrados.

§ 4º - Os mínimos referentes aos grandes consumidores domiciliares, comerciais e industriais, que possuam ligações com hidrômetros de vazão igual ou superior à 5 (cinco) m³/dia, serão cobrados de acordo com as disposições em ato próprio.

§ 5º - Das pessoas físicas ou jurídicas que se utilizarem de água proveniente de fonte própria, e de captação de cursos d'água, cujas instalações estejam ligadas à rede coletora de esgoto, será cobrada uma tarifa adicional de coleta e afastamento de esgotos no valor de R\$ 1,41 por metro cúbico de água proveniente de tais fontes.

§ 6º - Das empresas industriais que se utilizarem de água proveniente de fonte própria e de captação de cursos d'água desde que tenham hidrômetros instalados e lidos pela DAE S/A – Água e Esgoto, e cujas instalações estejam ligadas à rede coletora de esgoto, será cobrada uma tarifa adicional de coleta e afastamento de esgotos no valor de R\$ 0,25 por metro cúbico de água proveniente de tais fontes.

Art. 2º - A DAE poderá fornecer água bruta para os Grandes Usuários Industriais do Município, condicionado o fornecimento à existência de adutora de água bruta serviente ao respectivo usuários, e segundo as seguintes tarifas:

FAIXAS DE CONSUMO (em mil m ³)	DE ÁGUA CONSUMIDA
Consumo acima de 50.000 m ³ /mês	R\$/m ³
1ª fx 50 a 100	3,078
2ª fx 101 a 150	3,088
3ª fx 151 a 200	3,093
4ª fx 201 a 250	3,096
5ª fx 251 a 300	3,098
6ª fx Acima 300	3,100

§ único. A DAE, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, poderá fornecer água bruta a usuários cujo consumo seja inferior ao limite mínimo acima, desde que o local seja servido por adutora de água bruta, e, para todos os Usuários, celebrará contratos de Fornecimento estipulando as condições do fornecimento.

Art. 3º - Os serviços prestados pela DAE S/A – Água e Esgoto aos usuários e munícipes serão cobrados de acordo com a seguinte tabela:

I - TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA - Com Fornecimento padrão de entrada
DIÂMETRO 19 MM (3/4")

1 – EXTENSÃO ATÉ 6 METROS COM PAVIMENTO ASFÁLTICO
- Para pagamento em uma única vezR\$ 311,03

2 – EXTENSÃO ATÉ 6 METROS SEM PAVIMENTO ASFÁLTICO
- Para pagamento em uma única vezR\$ 260,37

3 – EXTENSÃO ATÉ 6 METROS – RUA DE TERRA
- Para pagamento em uma única vezR\$ 245,20

4 – EXTENSÃO ATÉ 6 METROS COM PAVIMENTO DE CONCRETO
- Para pagamento em uma única vezR\$ 271,50

5 – EXTENSÃO ACIMA DE 6 METROS COM PAVIMENTO ASFÁLTICO
- Para pagamento em uma única vezR\$ 371,94

6 – EXTENSÃO ACIMA DE QUE 6 METROS SEM PAVIMENTO ASFÁLTICO
- Para pagamento em uma única vezR\$ 295,97

7 – EXTENSÃO ACIMA DE 6 METROS – RUA DE TERRA
- Para pagamento em uma única vezR\$ 255,44

8 – EXTENSÃO ACIMA DE 6 METROS COM PAVIMENTO DE CONCRETO
- Para pagamento em uma única vezR\$ 290,88

9 – CAIXA PADRÃO DE HIDRÔMETRO
- Para pagamento em uma única vezR\$ 78,75

10 – HIDRÔMETRO
- Para pagamento em uma única vezR\$ 39,90

OBSERVAÇÃO:

1- Sendo o hidrômetro de princípio volumétrico, será cobrado um adicional deR\$ 103,43

2- Sendo o hidrômetro de princípio volumétrico e dotado de sensor de rádio, será cobrado um adicional de.....R\$ 345,98

II - EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA PARA USO DOMICILIAR/ URBANO ATÉ 110 MM

Os valores serão cobrados por metro linear da fachada principal do imóvel (em caso de imóvel de esquina, será cobrada a média das fachadas do imóvel), de acordo com seu custo elaborado pela empresa.

III - TARIFA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO

1 - DIÂMETRO 100 MM (4") - RUA DE TERRA – Rede no eixo da rua até 6,00 m
- Para pagamento em uma única vezR\$ 198,63

2 - DIÂMETRO 100 MM (4") - RUA PAVIMENTADA – Rede no eixo da rua até 6,00 m
- Para pagamento em uma única vez R\$ 224,88

3 - DIÂMETRO 100 MM (4") - RUA DE TERRA – Rede no eixo da rua acima 6,00 m
- Para pagamento em uma única vez R\$ 240,89

4 - DIÂMETRO 100 MM (4") - RUA PAVIMENTADA – Rede no eixo da rua acima 6,00 m
- Para pagamento em uma única vezR\$ 292,87

5 - DIÂMETRO 100 MM (4") - Rede no passeio
- Para pagamento em uma única vezR\$ 166,08

IV - EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO PARA USO DOMICILIAR/ URBANO ATÉ 200 MM

Os valores serão cobrados por metro linear da fachada principal do imóvel (em caso de imóvel de esquina, será cobrada a média das fachadas do imóvel), conforme custo elaborado pela empresa:

V - TARIFA DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA.....R\$ 78,77

VI - FORNECIMENTO DE ÁGUA EM CAMINHÃO TANQUE

PREÇO POR METRO CÚBICO:

- A retirar pelo interessadoR\$ 12,07

- A ser entregue com caminhão da DAE S/A – Água e Esgoto no perímetro urbano do MunicípioR\$ 38,95

- A ser entregue com caminhão da DAE S/A – Água e Esgoto no perímetro urbano isolado e no perímetro rural do MunicípioR\$ 48,27

VII - ANÁLISE DE ÁGUA

- Análise físico-química

- No perímetro urbano principal de JundiáR\$ 476,18

- No perímetro rural ou perímetro urbano isoladoR\$ 516,45

- Análise bacteriológica

- No perímetro urbano principal de JundiáR\$ 136,87

- No perímetro rural ou perímetro urbano isoladoR\$ 166,22

VIII - SERVIÇO DE LIMPA-FOSSA/VIAGEM DO CAMINHÃO; MEDIANTE COMPROVAÇÃO POR CARNÊ DE IPTU, PLANTA DA CONSTRUÇÃO OU DECLARAÇÃO DO INTERESSADO:

- Por Viagem.....R\$ 83,58

IX - TARIFA DE EXPEDIENTE DE REQUERIMENTO.....R\$ 15,64

X - EMISSÃO DE 2ª VIA DE DOCUMENTO.....R\$ 2,53

XI - FORNECIMENTO DE CERTIDÃO OU ATESTADO.....R\$ 50,60

XII - CÓPIA PARA USO PARTICULAR/INSTRUÇÃO DE PROCESSO.....R\$ 0,44

XIII - AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO.....R\$ 33,35

XIV - FORNECIMENTO DE ÍNDICES PLUVIOMÉTRICOS, SEM ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES OU ATESTADOS.....R\$ 15,64

XV - APROVAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO, NO QUE CONZERNE ÀS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU COLETORA DE ESGOTOS:

- Lotes com área até 300 m²R\$ 8,39

- Lotes com área acima de 300 m² até 500 m²R\$ 10,83

- Lotes com área acima de 500 m² até 1000 m²R\$ 14,95

- Lotes com área acima de 1000 m² até 2000 m².....R\$ 20,68

- Lotes com área acima de 2000 m²R\$ 26,71

XVI – INSTALAÇÃO DE DATA LOGGER.....R\$ 81,21

§ 1º - Os serviços especificadas nos itens I ao IV, mediante opção do cliente, poderão ser pagos parceladamente, acrescidos de juros de 1% (hum por cento) ao mês, das seguintes formas:

a) as reformas/ligações de água tratada e/ou de coleta e afastamento de esgotos, em até 5 (cinco) parcelas;

b) as extensões de rede de água tratada e/ou coleta e afastamento de esgotos, em até 12 (doze) parcelas;

c) no caso das extensões de rede, o beneficiário solicitará a forma de pagamento desejada, limitada a 12 (doze) vezes. O beneficiário assinará o Termo de Compromisso relativo ao parcelamento. No caso de não solicitação de parcelamento, a cobrança será efetuada em parcela única pelos preços estabelecidos nesta Tabela.

d) a reforma de ligação domiciliar com diâmetro de 3/4" (19 mm) para corrigir vazamentos, compreendidos na extensão entre a rede pública e o cavalete, desde que com o consentimento formal do cliente, será efetuada sem custo.

e) a reforma de ligação de água e esgoto para mudança de local, exceto para correção de vazamentos, será cobrada como ligação de água ou esgoto.

§ 2º - Serão cobrados pelos custos apurados por processo próprio de execução, acrescidos das porcentagens legais de administração:

a) as ligações de água tratada e/ou coleta e afastamento de esgoto, extensões de redes de água tratada e/ou coleta e afastamento de esgotos com diâmetros diferentes dos especificados nesta Tabela, executadas pela própria DAE S/A ou que requeiram serviços adicionais e complementares aos padrões técnicos normais;

b) aferição e reparação de hidrômetros que necessitem de prestação de serviços de terceiros;

c) outros serviços não previstos neste Decreto.

§ 3º - A aferição e reparação de hidrômetros de 3/4" (19 mm), será sem custo, exceto para os casos em que o resultado da aferição apurar o hidrômetro em funcionamento normal ou se for constatada violação do mesmo.

Art. 4º - Para interligação de redes internas de loteamentos, desmembramentos de áreas, glebas ou urbanização, ao sistema público de água tratada e coleta e afastamento de esgotos sanitários, desde que haja viabilidade técnica e econômica, a critério da DAE S/A – Água e Esgoto, serão cobradas, do empreendedor, a título de ressarcimento dos custos de fiscalização e interligação por parte da DAE S/A – Água e Esgoto, as seguintes tarifas:

TARIFA PARA FISCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA/ESGOTO

- Para pagamento em uma única vez, por metro linear de rede instalada no empreendimento:

ÁGUAR\$ 6,52

ESGOTOR\$ 6,52

§ 1º - Dos condomínios fechados que solicitarem a individualização das ligações internas, a critério da DAE S/A, será cobrado a tarifa a que se refere o "caput", após a fiscalização por parte da DAE S/A – Água e Esgoto, e tendo ocorrido, por conta do condomínio, as correções indicadas pela fiscalização da DAE S/A – Água e Esgoto.

§ 2º - Nos locais onde haja viabilidade técnica, porém não econômica, a critério da DAE S/A – Água e Esgoto, o interessado poderá efetivar às suas expensas, extensão de redes necessárias para interligação das redes internas do empreendimento às redes públicas de água e coleta de esgotos, desde que o projeto tenha sido aprovado e a sua execução fiscalizada pela DAE S/A. Neste caso, a tarifa a que se refere o "caput" não será devida.

Art. 5º - Requerida a interligação, as tarifas referidas no artigo 3º serão devidas após a vistoria da DAE S/A considerar que as redes de água tratada e de coleta e afastamento de esgotos, encontram-se aptas a serem interligadas aos sistemas públicos de abastecimento de água tratada e de coleta e afastamento de esgotos sanitários.

Art. 6º - A DAE S/A – Água e Esgoto somente promoverá as obras de interligação ao sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e afastamento de esgotos sanitários dos empreendimentos mencionados no artigo 3º, desde que satisfeitas as seguintes condições:

I - quitação do valor total da tarifa, no caso de pagamento em uma única parcela;

II - quitação da primeira parcela e efetivação da caução do saldo devedor em fiança bancária, ou outra modalidade avençada com a DAE S/A – Água e Esgoto, quando tratar-se de pagamento parcelado.

a) quando a caução ocorrer através de fiança bancária, esta deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, além do vencimento da última parcela;

b) ocorrendo o atraso no pagamento de duas parcelas, pode a DAE S/A – Água e Esgoto promover a execução da garantia prestada, referida no item II deste artigo.

Art. 7º - Os usuários proprietários de moradia cuja área construída total for igual ou inferior a 70 (setenta) metros quadrados, estarão isentos do pagamento dos serviços de ligação de água tratada e de coleta e afastamento de esgotos, desde que residam no local.

§ 1º - Estarão isentos também, os proprietários que solicitem ligações para construção de moradia para seu próprio uso, padrão casa popular, com área construída igual ou inferior a 70 (setenta) metros quadrados.

§ 2º - A isenção será concedida, mediante requerimento dirigido ao Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto, no qual deverá constar área de construção, além de declaração do interessado de que reside no local, em caso de moradia já existente, ou se é para sua própria moradia, em caso de construção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que o reajuste incidirá sobre o consumo realizado, e serviços prestados, a partir do dia 13 de dezembro de 2008.

Art. 9º - Revoga-se o Decreto nº 21.102, de 30 de janeiro de 2008.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 211, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.612-8/08,

R E S O L V E designar os servidores Drª. REGINA CÉLIA MOREIRA DE AMORIM, MARIA ÂNGELA AMORIM DE SOUZA MONTAGNOLI, Dr. MARCEL KLEBER MARINHO e ROSEMARY APARECIDA GUIRALDI SIMIONATO, representantes da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Dr. MARCOS PEREIRA CASTRO, representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, EMERSON LUIZ RISSO VIEIRA, representante da Fundação Televisão Educativa de Jundiá, LUCIANA BALDO, representante da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, PEDRO RAFAEL DE OLIVEIRA, representante da Faculdade de Medicina de Jundiá, CILENE MARIA THEODORO DE OLIVEIRA, representante da DAE S/A – Água e Esgoto, EDUARDO MARIANO DE TOLEDO, representante da Fundação Municipal de Ação Social, JOSÉ ROBERTO DE GODOY SILVEIRA, representante da Fundação Casa da Cultura de Jundiá, JOSÉ LUIZ FERRAGUT, representante da Companhia de Informática de Jundiá e FERNANDA SABIÁ, representante do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, para compor, sob a coordenação da primeira nomeada, o grupo de trabalho a que se refere o artigo 4º, §2º, do Decreto nº 21.372, de 18 de setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEIS

LEI N.º 7.190, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008

Denomina “Rua WILSON ALVES DOS SANTOS” a Rua 5 do loteamento “Água das Flores” (Jardim Santa Gertrudes).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “*Rua WILSON ALVES DOS SANTOS*” a Rua 5 do loteamento “Água das Flores”, no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DOATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 166/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: DIRECT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 12.093-2/08. ASSINATURA: 12/11/08. VALOR GLOBAL: R\$ 1.848.814,00. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EMEB (3 A 5 ANOS) NA ESTRADA DO VARJÃO, S/N - JARDIM NOVO HORIZONTE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 6/08. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias. Proponentes: 12

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IX, que se faz ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO, a título precário, das dependências destinadas a lanchonete situada no PAÇO MUNICIPAL “NOVA JUNDIAI”, para exploração comercial. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI (PMJ). PERMISSIONÁRIO: GIPA – PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES LTDA. PROCESSO: Nº 02.594-4/98 – Apenso nº 09-566-3/99. ASSINATURA: 11/11/08. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA: 10/98. ASSUNTO: Prorrogado o prazo de vigência por 30 (trinta) dias.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 191/07 celebrado com fundamento nos arts. 65, §1º e 57, §1º, I e IV da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: REIFER ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 24.059-1/07. ASSINATURA: 24/10/08. VALOR: R\$ 75.791,38. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA EM UNIDADES ESCOLARES E COMPLEXOS EDUCACIONAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 12/07. ASSUNTO: Acréscimos e supressões ao objeto do Contrato e prorrogado por 40 (quarenta) dias .

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 156/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: ANA STELA STORANI. PROCESSO: nº 24.874-1/08. ASSINATURA: 22/10/08. VALOR MENSAL: R\$ 10.500,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA BARÃO DE JUNDIAI, 148 - CENTRO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GURI.FUND.LEGAL DA CONTRAT.ART.24.X, C/C ART. 26 DA FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 161/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: PISCINAS A-Z AQUACAL DO BRAZIL N COM.EQ.UTIL.LTDA. PROCESSO: nº 27.721-1/08. ASSINATURA: 06/11/08. VALOR TOTAL: R\$ 279.000,00. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 08 (OITO) UNIDADES DE SISTEMA DE AQUECIMENTO PARA A PISCINA OLÍMPICA DO CECE “DR. NICOLINO DE LUCCA”, FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 75 (SETENTA E CINCO) DIAS.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 167/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: DF BARROS - ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. PROCESSO: nº 11.140-2/08. ASSINATURA: 10/11/08 VALOR GLOBAL: R\$ 1.319.225,27. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA VIA DE LIGAÇÃO ENTRE AS MARGINAIS DIREITA E ESQUERDA DO RIO JUNDIAÍ E EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JUNDIAÍ, ENTRE A EMPRESA VULCABRAS E DIVISA COM MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 4/08. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. Proponentes: 06.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 168/08 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: SAUVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 19.775-7/08. ASSINATURA: 06/11/08 VALOR GLOBAL: R\$ 1.213.854,00. OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REMODELAÇÃO DAS CALÇADAS NO CENTRO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 11/08. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. Proponentes: 02.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 128/07 CELEBRADO COM BASE NO ART. 57, § 1º, III, DA LEI FEDERAL 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A PROCESSO: nº 21.859-7/07. ASSINATURA: 07/11/08. OBJETO: PREST. DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES INSTALADOS NO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL.FUD.LEGAL DA CONTR.ART.25, I, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 03 (TRÊS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO .

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Convite nº 535/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de dietas nutricionalmente completas.

Face ao que consta dos autos, após análise do recurso e manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, fica desclassificado o item 02 cotado pela empresa ALB da Fonseca Ltda, por ofertar produto divergente das especificações licitadas, ficando sem efeito a adjudicação desse item, publicada na IOM em 07/10/08.

Fica, ainda, adjudicado o objeto do item 02 à empresa Pharmacia Artesanal Ltda, por ofertar o menor preço dentre as classificadas e atender as exigências do edital.

Processo n.º 25.826-0/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 567/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Produção, edição, roteiro e direção de fotografia.

Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa **LETTERA CREATIVA GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME.**

Processo n.º 27.569-4/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 616/08.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de desfibrilador bifásico e oxímetro de pulso.

Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa abaixo:

-VIBEL COMERCIAL LTDA – ME: itens 01 e 02.

Processo n.º 29.090-9/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº527/08.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de consultório odontológico.

"Face ao que consta dos autos, fica revogado o item 1 e sem efeito a sua adjudicação publicada na IOM em 30/set/08 e, de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto do item 2, como segue":

Empresa	Valor R\$
Gnatus Equipamentos Médico-Odontológicos Ltda	17.180,00

Processo nº 25.378-2/08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 041, de 12 de novembro de 2008. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/08. ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Jundiá. OBJETO: Execução da obra de reforma e ampliação da EMEB Naman Tayar, localizada à Rua Primo Fillipini nº 170, no Jardim Ângela – Jundiá/SP, sob o regime de empreitada por preço global, entre empresas cadastradas nesta Prefeitura. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.jundiá.sp.gov.br - entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais (grátis) ou poderá ser obtido no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Logística – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, até o dia 02 de dezembro de 2008, mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais). VISITA TÉCNICA: mediante agendamento prévio, no horário das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone (11) 4589-8471, sendo requerida e realizada somente até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a apresentação das propostas. CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: até o dia 02 de dezembro de 2008, às 16:00 horas. ENCERRAMENTO: 08 de dezembro de 2008, às 10:00 horas. ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

(SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI)
Presidente da CMHJL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ADJUDICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Em 12 de novembro de 2008

Processo Administrativo nº 28.750-9/08.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: aquisição de seringa para insulina, descartável pela Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando os documentos constantes do processo supra, ADJUDICAMOS à empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., o material "seringa para insulina 100 U, descartável", solicitado às fls. 02, nas quantidades mencionadas, tendo em vista que o respectivo preço foi classificado em primeiro lugar no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 62/08, da Secretaria de Estado da Saúde, do Governo do Estado de São Paulo e, conseqüentemente, ser a detentora da Ata em questão, nos termos do art. 3º B do Decreto Municipal nº 21.376/2008.

(Maria Angélica Ansani Basso)
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 040, de 12 de novembro de 2008 TOMADA DE PREÇOS Nº 018/08 ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Jundiá OBJETO: Execução da obra de construção de cobertura para quadra poliesportiva na EMEB "Profª Isabel Cristina Marques de Oliveira" – Jardim Guanabara, entre empresas cadastradas nesta Prefeitura DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.jundiá.sp.gov.br - entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais (grátis) ou poderá ser obtido

no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Logística – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas, até o dia 1º de dezembro de 2008, mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) VISITA TÉCNICA: mediante agendamento prévio, no horário das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone (11) 4589-8471, sendo requerida e realizada somente até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a apresentação das propostas CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: até o dia 1º de dezembro de 2008, às 16:00 horas ENCERRAMENTO: 05 de dezembro de 2008, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

(SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI)
Presidente da CMHJL

RESUMO DO DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, datado de 10/11/2008

Pregão Eletrônico nº 14 116/08 – Fornecimento do Medicamento Propafenoma Cloridrato 300 MG – Proc. Adm. nº 15.537-5/2008, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Contratada :Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.

" Assim, com base nas manifestações dos órgãos técnicos competentes, SMNJ (fls.381/382) e SMA (fls..384), as quais acolho, na íntegra, DECIDO pela Aplicação da penalidade de multa à empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., no importe de 0,1% (um décimo por cento) por dia corrido de atraso, ou seja, 32 dias, sobre o valor global do fornecimento, perfazendo o montante de R\$ 1.471,88 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), a ser devidamente atualizado na data do efetivo recolhimento.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal"

EDITAL DE APREENSÃO Nº 07, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais .

FAZ SABER que, foi apreendido e recolhido, no bairro ALMERINDA CHAVES, conforme guia nº 097, um animal equino, por vagar em abandono em vias públicas.

FAZ SABER, ainda, que caso esse animal não seja retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste, com o conseqüente pagamento das multas e outras despesas legais cabíveis, será levado a leilão em hasta pública.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em quadro de avisos da Prefeitura.

VANILDO JOSÉ MINISTRO
Diretor do Departamento de Logística

**EDITAL Nº38, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.**

ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA. Respondendo pela Superintendência da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS**, Jundiá, Estado de São Paulo, no suas atribuições legais e face ao que consta no Processo-FUMAS nº 1310-7/2006.

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Seção de Pessoal, sito na Av. União dos Ferroviários, nº 2222 - Ponte de Campinas, nesta cidade, no **prazo 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no cargo de **MERENDEIRA:**

CLASSIFICAÇÃO
11º LUGAR
RG: 18.510.578

NOME
ELISABETE CHIARAMONTE

DAE

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

FAZ SABER FINALMENTE, que nos termos da Lei 6.971/2007 que instituiu o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração desta Fundação, o cargo de **MERENDEIRA** passou a ser denominado **COZINHEIRO INDUSTRIAL**.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na recepção da FUMAS.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA
Respondendo pela Superintendência

PORTARIA Nº 041, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

EDUARDO PEREIRA DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE INTERINO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, DETERMINA alterações ao artigo 76 do Regulamento de Serviços da DAE S/A – Água e Esgoto, tendo-se em vista o reajuste anual de tarifas, nos seguintes termos:

Artigo 1º - As alíneas do artigo 76 do Regulamento de Serviços da DAE S/A – Água e Esgoto passam a ter a seguinte redação:

- a) retirada abusiva de hidrômetros: R\$ 271,25;
- b) emprego de injetores ou bombas de sucção diretamente ligadas ao hidrômetro ou à derivação de água: R\$ 271,25;
- c) derivação clandestina de um para outro imóvel: R\$ 271,25;
- d) inutilização dos selos dos hidrômetros: R\$ 27,13;
- e) violação do hidrômetro e do corte: R\$ 271,25;
- f) intervenção indébita do usuário ou seus agentes no ramal de derivação ou ramal coletor: R\$ 542,49;
- g) recusa do usuário à inspeção das instalações internas, por parte da DAE S/A: R\$ 108,50;

h) não cumprimento de determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer inspeção: R\$ 108,50;

i) utilização de ponto de água de praças e logradouros sem autorização da DAE S/A: R\$ 108,50;

j) manobra de registro externo sem autorização da DAE S/A: R\$ 271,25;

l) desrespeito às restrições contidas no artigo 50 deste regulamento: R\$ 108,50.

Artigo 2º - O parágrafo único do artigo 76 do Regulamento de Serviços da DAE S/A, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – A critério do DIRETOR PRESIDENTE da DAE S/A – Água e Esgoto, será aplicável multa variável de R\$ 108,50 (cento e oito reais e cinquenta centavos) a R\$ 542,49 (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).”

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2008.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

DISQUE

DENÚNCIA

181

SIGILO ABSOLUTO

Disque Denúncia:
A arma do cidadão. **181**

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

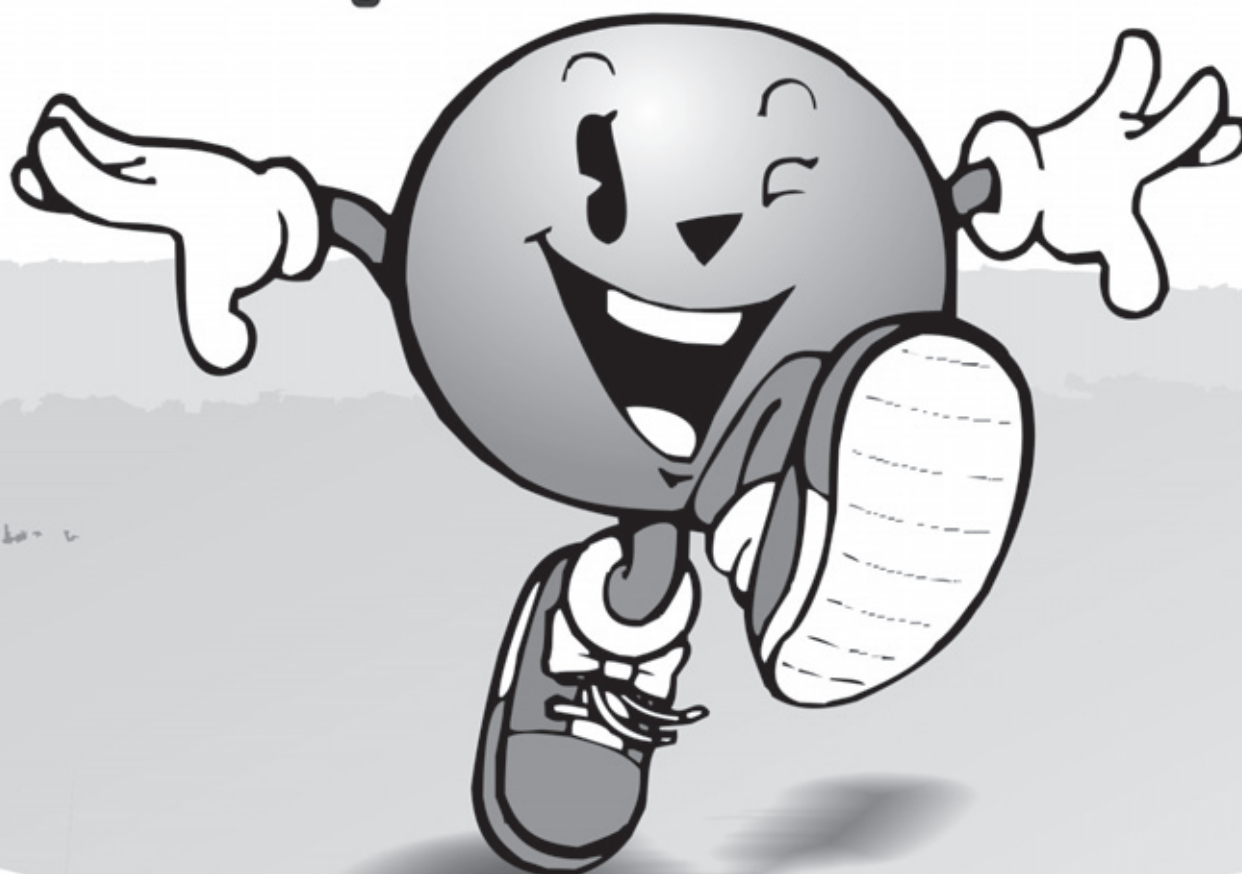
Instituto São Paulo
Contra a Violência



Prefeitura de
Jundiaí

PRATIQUE ESPORTE

Prestigie o centro esportivo mais próximo de sua casa

**C.E.C.E. Antonio Marcussi**

R. Setembrina de Queiroz Telles, 201 - Vila Cristo

C.E.C.E. Benedito de Lima

Av. Osmundo dos Santos Pelegrini, 1.364 - Retiro

C.E.C.E. José de Marchi

Estrada Municipal do Varjão, 2.930 - Jardim Novo Horizonte

C.E.C.E. Jardim Angela

R. Primo Filipini, 160 - VI. Aparecida

C.E.C.E. Francisco Dal Santo

R. Cica, 1.345 - VI. Rami

C.E.C.E. Francisco Álvaro Siqueira Neto

R. Londrina, 865 - Jardim Martins

C.E.C.E. Antonio de Lima

Rua Benedito de Souza Costa, 11 - Agapeama

C.E.C.E. Dr. Nicolino de Lucca (Bolão)

R. Rodrigo Soares de Oliveira, snº - Anhangabaú

C.E.C.E. Ver. José Pedro Raymundo

Rua Tiradentes, 50 - VI. Rio Branco

C.E.C.E. Aramis Poli

R. Dr. Benedito de Godoy Ferraz, nº 508 - Vila Hortolândia

C.E.C.E. José Brenna (Sororoca)

Av. União dos Ferroviários, snº - VI. Municipal

C.E.C.E. Nilo Avelino Macedo

R. Luís de Camargo Duarte Júnior, 163 - Jd. Esplanada

C.E.C.E. Antônio Ovídio Bueno

Av. Antônio Frederico Ozanan, snº - VI. Liberdade

C.E.C.E. Dr. Romão de Souza

R. Luís Benáchio, snº - Colônia

C.E.C.E. Léo Pereira Lemos Nogueira

Av. Francisco Nobre, s/nº - Jardim Sarapiranga

C.E.C.E. Morada das Vinhas

R. Uva Niagara, 1250 - Morada das Vinhas



Prefeitura de
Jundiaí

ELIMINE OS CRIADOUROS DO MOSQUITO DA DENGUE



GUARDE OS PNEUS EM LOCAIS SECOS



FURE OS PRATOS DOS VASOS DE PLANTAS



MANTENHA O LIXO TAMPADO



GUARDE GARRAFAS VAZIAS DE BOCA PARA BAIXO



TAMPE AS CAIXAS D'ÁGUA



ARMAZENE ADEQUADAMENTE OS MATERIAIS RECICLÁVEIS



Prefeitura de
Jundiaí



Continue combatendo o mosquito da dengue:

- Pneus sempre cobertos
- Pratos de vasos furados
- Garrafas de boca para baixo
- Caixa d'água tampada

Jundiaí está fazendo o seu papel no combate ao mosquito da dengue, mas os casos recentemente registrados da doença mostram que devemos redobrar nossos cuidados. Estamos ganhando as batalhas, mas ainda não vencemos a guerra. A cidade precisa de você. Continue fazendo a sua parte, elimine os criadouros.



Prefeitura de
Jundiaí

Secretaria Municipal de
Saúde